



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1- Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, LUBRIFICANTES, MAQUINAS/MOTORES/BOMBA/ROÇADEIRAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E ACESSORIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RUROPOLIS, COM OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, LOGRADOUROS MUNICIPAIS E COMUNIDADES RURAIS**, por meio da Tomada de Preços para o exercício de 2021. As especificações dos produtos com os quantitativos estimados para a contratação estão contidas na descrição abaixo do Edital da Tomada de Preços nº 003/2021-TP/SEMINFRA para Registro de Preços.

2 – DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT
1	3	UNID	ROÇADEIRA FS 220	R\$ 2.865,33
2	3	UNID	ROÇADEIRA FS 350	R\$ 3.005,73
3	10	UNID	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2	R\$ 90,00
4	10	UNID	FIO DE CORTE QUADRADO 3MM (BOBINA 312 MTS)	R\$ 430,00
5	10	UNID	FITRO COMBUSTIVEL PSC 744	R\$ 53,40
6	10	UNID	FITRO COMBUSTIVEL PSC 949	R\$ 47,10
7	15	UNID	FITRO COMBUSTIVEL PSC 999	R\$ 57,70
8	10	UNID	FITRO COMBUSTIVEL PSC 496	R\$ 29,53
9	15	UNID	FITRO COMBUSTIVEL PSC 410	R\$ 104,97
10	15	UNID	FILTRO LUBRIFICANTES PSL 900	R\$ 38,43
11	15	UNID	FILTRO LUBRIFICANTES PSL 417	R\$ 62,67
12	10	UNID	FILTRO LUBRIFICANTES PSL 283	R\$ 88,73
13	10	UNID	FILTRO LUBRIFICANTES PSL 902	R\$ 36,90
14	15	UNID	FILTRO LUBRIFICANTES PSL 300	R\$ 115,07
15	10	UNID	FILTRO DE AR ARS 7065	R\$ 83,67
16	10	UNID	FILTRO DE AR ARS 4141	R\$ 74,60
17	10	UNID	FILTRO DE AR AP 1009	R\$ 75,93
18	10	UNID	FILTRO DE AR AP 9834	R\$ 86,80
19	6	UNID	FILTRO DE AR INTERNO AP 820	R\$ 84,17
20	6	UNID	FILTRO DE AR INTERNO AP 810	R\$ 72,50
21	50	UNID	CORRENTE DE MOTOSSERRA 3/8 36 DENTES (FINA)	R\$ 71,67
22	50	UNID	CORRENTE DE MOTOSSERRA 3/8 42 DENTES (FINA)	R\$ 83,13
23	100	UNID	LIMATÃO 3/8 (FINO)	R\$ 7,90



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA - SEMINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

24	300	UNID	LIMA CHATA	R\$ 13,93
25	50	UNID	CORRENTE P/ MOTOR SERRA	R\$ 58,60
26	100	UNID	LIMA P/ MOTOSSERRA 3/16	R\$ 7,90
27	100	UNID	LIMA P/MOTOSERRA 7/32	R\$ 8,07
28	100	UNID	ARRUELA ¼	R\$ 4,25
29	12	UNID	ANCINHO 12" C/CABO	R\$ 40,17
30	100	UNID	PARAFUSO AÇO 1 X 6	R\$ 25,65
31	8	UNID	PARAFUSO AÇO 1 X 3,1/2	R\$ 12,85
32	10	UNID	PARAFUSO AÇO 7/8 X 4	R\$ 14,94
33	6	UNID	PARAFUSO AÇO 7/8 X 8	R\$ 29,83
34	10	UNID	PARAFUSO AÇO 5/8 X 10	R\$ 27,70
35	12	UNID	PARAFUSO AÇO 5/8 X 3	R\$ 4,80
36	12	UNID	PARAFUSO AÇO 5/8 X 5,1/2	R\$ 6,97
37	20	UNID	PARAFUSO AÇO M14 X 110	R\$ 10,03
38	20	UNID	PARAFUSO AÇO M14 X 90	R\$ 8,90
39	15	UNID	PARAFUSO AÇO M14 X 150	R\$ 14,23
40	15	UNID	PARAFUSO AÇO M12 X 100	R\$ 7,77
41	20	UNID	PARAFUSO AÇO M12 X 80	R\$ 6,87
42	20	UNID	PARAFUSO AÇO M10 X 50	R\$ 2,75
43	20	UNID	PARAFUSO AÇO M10 X 90	R\$ 4,87
44	50	KG	PREGO C/ CABEÇA 25X75	R\$ 21,13
45	50	KG	PREGO C/ CABEÇA 22X48	R\$ 19,43
46	50	KG	PREGO C/ CABEÇA 22X54	R\$ 20,43
47	50	KG	PREGO C/ CABEÇA 26X72	R\$ 22,53
48	40	UNID	GRAXEIRO 10 X 1,0 MM 90 GRAUS	R\$ 2,22
49	40	UNID	GRAXEIRO 3/8 RETO	R\$ 2,77
50	40	UNID	GRAXEIRO 1/4 RETO	R\$ 2,17
51	40	UNID	GRAXEIRO 6 MM	R\$ 2,20
52	16	UNID	CORREIA A-074	R\$ 35,83
53	6	UNID	CORREIA A-086	R\$ 40,32
54	6	UNID	CORREIA A -077	R\$ 37,83
55	8	UNID	CORREIA A-110	R\$ 46,50
56	10	UNID	CORREIA A -088	R\$ 38,90
57	10	UNID	CORREIA A-074	R\$ 46,33
58	6	UNID	CORREIA A -060	R\$ 32,57
59	8	UNID	CORREIA B-045	R\$ 38,13
60	8	UNID	CORREIA B-078	R\$ 53,17
61	6	UNID	CORREIA B-110	R\$ 66,03
62	6	UNID	CORREIA B-042	R\$ 34,80
63	200	MT	CABO DE AÇO 7/8	R\$ 59,10
64	20	UNID	BATERIA 150ª 12v com manutenção D/E	R\$ 1.196,67



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA - SEMINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

65	20	UNID	BATERIA 95ª 12v com manutenção D/E	R\$ 985,00
66	30	UNID	BATERIA 75ª 12v com manutenção D/E	R\$ 766,00
67	20	UNID	BATERIA 60ª 12v com manutenção D/E	R\$ 378,33
68	5	UNID	MOTOR ELETRICO C/BOMBA SOBRE BASE ROTORES FECHADO TRIFÁSICO DE 12,5 CV C/ 04 ROTORES C/ENTRADA E SAÍDA P/60MM	R\$ 9.263,17
69	4	UNID	MOTORES ELETRICO C/BOMBAS SOBRE BASE TRIFÁSICA DE 30 CV C/05 ROTORES FECHADOS ENTRADAS E SAÍDAS P/110MM	R\$ 16.223,97
70	5	UNID	MOTORES ELETRICO C/BOMBA SOBRE BASE MONOFÁSICO DE 7,5 CV C/ 04 ROTORES FECHADO ENTRADA E SAÍDA DE 60MM	R\$ 7.446,87
71	3	UNID	MOTO ELÉTRICO COM BOMBAS SOBRE BASE MONOFÁSICA DE 15 CV C/03 ROTORES FECHADO C/ENTRADA E SAÍDA P/50MM	R\$ 10.525,20
72	10	UNID	ENGRAXADEIRA MANUAL DE 7 KG COM	R\$ 335,30
73	10	UNID	ENGRAXADEIRA MANUAL DE 4 KG COM	R\$ 280,97
74	10	UNID	ENGRAXADEIRA MANUAL DE 500G METAL PEM	R\$ 124,77
75	10	UNID	ENGRAXADEIRA MAC LUB OU SIMILAR	R\$ 378,65
76	3	UNID	MOTOR ELETRICO C/ BOMBA SOBRE BASE TRIFÁSICO DE 15 CV C/ 05 ROTORES FECHADO ENTRADA E SAÍDA DE 60MM	R\$ 12.674,70
77	5	UNID	BOMBA SUBMERAS DE 1/2 CV MONOFÁSICA	R\$ 1.317,25
78	05	UNID	BOMBA SUBMERSAS DE 3,0 CV MONOFÁSICA	R\$ 3.344,33
79	5	UNID	MOTOSERRA 52/18	R\$ 4.100,00

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se em virtude da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, LUBRIFICANTES, MAQUINAS/MOTORES/BOMBA/ROÇADEIRAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E ACESSORIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RUROPOLIS, COM OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, LOGRADOUROS MUNICIPAIS E COMUNIDADES RURAIS** para atender às necessidades do fornecimento contínuo de produtos essenciais, buscando a proposta de preços mais vantajosa para à Administração, a fim de contribuir para umamelhior gestão dos recursos públicos.

4 – FUNDAMENTO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 (Artigo 1º, Inciso II), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/2014.

4.2 Orçamentaria:

Exercício 2021: SECRETARIA MUNICIIPAL DE INFRAESTRURURA - SEMINFRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

15.122.0007.2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA
15.122.0007.2.055 – MANUTENÇÃO E OBRAS EM VIAS E LOUGRADOUROS PUBLICOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do produto cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, marca dos produtos prazo para entrega, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.
- 5.2 Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6 – PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 – As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** para entrega dos produtos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

7 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

- 7.1 – O recebimento dos produtos ficará a cargo dos setores de compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu responsável ou servidor por ele designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2 – Os materiais serão recebidos na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou retirado na loja física do contratado, em horário comercial de 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

8 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 8.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 8.3 – Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todo qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;
- 8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura sobre os produtos ofertados;
- 8.6 – Entregar os produtos obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.
- 8.7 – Validade dos produtos não inferior a 6 meses, a partir da data de entrega.

9 – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

- 9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 9.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 9.5 – **Verificar a regularidade do SICAF antes do pagamento.**

10 – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 – O acompanhamento da entrega dos produtos será efetuado pelos responsáveis dos setores de compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 10.2 – Dentre as atribuições dos Responsáveis dos setores de compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise dos produtos entregues, o acompanhamento e controle físico dos produtos em estoque.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

12.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rurópolis, por prazo de até 2 (dois) anos; e

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Infraestrutura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2 - As sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

12.3 - A sanção estabelecida na alínea 12.1.4 é de competência exclusiva dos gestores da Prefeitura Municipal de Rurópolis, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.4 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 12.1.3 e 12.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

12.5 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Nota de Empenho da despesa não terá força de contrato.

Rurópolis – Pa, 17 de maio de 2021.



VALMIR RIBEIRO DE MATOS

**SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 014/2021 GAB**